



CORREÇÃO

ABRINDO A CAIXA PRETA IV

Este capítulo da série tem como objetivo lembrar a decisão do Conselho de Administração da Petrobras proferida em 20-07-1997 (vide adiante). Naquela época, foi criado um órgão na Petrobras (Comissão de Acompanhamento de Atividades da Petros - CAAP) para acompanhar a gestão da Petros e que, atualmente, é uma Gerência Executiva.

Na mesma decisão foi apontada a questão do cálculo da “Família Real”. Disso tratamos, também, em 2003, no primeiro parecer do Conselho Fiscal da Petros no qual não recomendamos a aprovação das contas e gestão da Fundação. No parecer, pela primeira vez, apontamos o erro no cálculo da Família Real, repetida por mais 12 anos. Somente em 2015, isso foi corrigido, por decisão do então presidente da Petros, Henrique Jager (Governo Dilma Rousseff). O impacto dessa correção tardia é um dos itens do APAPEPRESS – 122, registrado como causa estrutural. Vide adiante no demonstrativo.

Adiante, o trecho da decisão do CA da Petrobras em 1997 e a composição do déficit em 2015, o primeiro que gerou PED em 2017, com elevação de R\$ 22 bilhões (fruto das somas de R\$ 16 de 2015 + R\$ 2 de 2013 + R\$ 4 de 2014) para R\$ 37 bilhões, em virtude da correção pela meta atuarial. Isso porque o presidente Walter Mendes (Governo Temer) não providenciou o PED de 2015 em 2016, como determina a norma, e, para não



Informação e Credibilidade

ser multado junto com os demais diretores, foi obrigado a assinar um TAC – Termo de Ajuste de Conduta para providenciar o Plano de Equacionamento de Déficit – PED - em 2017 e que, corrigido, virou R\$ 37 bilhões - o PED “assassino”.

Decisão do CA da Petrobrás em 1997:

“DECISÃO

O Conselho de Administração tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Grupo Técnico através do DIP-GAPRE-113/97, de 06.03.97, e resolveu: a) determinar a implementação das recomendações constantes do mencionado relatório, adotando as seguintes providências: a.1) introduzir, imediatamente dentro das normas em vigor, no Regulamento do Plano de Benefícios da Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS: a.1.1) definição do grupo familiar do aposentado para fins de percepção dos benefícios previsto no Plano; a.1.2) regras para a inclusão de parcelas de remuneração não estáveis no cálculo do salário de participação, como objetivo de evitar repercussões negativas no Plano de Custeio; a.1.3) carência e/ou proporcionalidade para percepção dos benefícios de aposentadoria, de modo a evitar o pagamento de benefícios sem a devida contrapartida no Plano de Custeio; b) aprovar a constituição, por ato do Presidente da Companhia, da Comissão de Acompanhamento de Atividades da PETROS (CAAP); c) incumbir a CAAP de, no prazo de sessenta dias, promover estudos objetivando a desvinculação da correção dos benefícios dos participantes do reajuste dos salários do pessoal



Informação e Credibilidade

da ativa, bem como a desvinculação do plano dos índices de correção dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; d) aprovar o regimento interno da CAAP, conforme proposta apresentada pelo Diretor Orlando Galvão Filho; e) incumbir o Diretor de Contato com a PETROS de manter o Conselho de Administração informado quanto ao cumprimento da decisão constante da alínea “a”; f) determinar à Assessoria de Modernização Empresarial (ASSEME) que inclua a CAAP nas normas de Organização da Companhia, face à sua característica de instrumento permanente de apoio e assessoramento às decisões do Conselho de Administração.”

COMPOSIÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO DO PPSP EM 2015

SALDO INICIAL (31.12.2014)		-6.193.129
1.Resultado Providencial (Contribuições - Benefícios + atualizações TCF's)		146.600
Contribuições	1.365.426	
Benefícios	-4.498.401	
Remuneração contribuições contratadas	3.279.575	
2.Acréscimo nas provisões para Contingências		-410.998
3.Despesas Administrativas (Custeio Administrativo – transferências para o PGA)		-54.005
4.Resultado Líquido dos Investimentos		-1.951.364
SETE BRASIL (Avaliação e Provisão)	-1.568.618	
Avaliação de Litel	-711.052	
Avaliação de Invepar	-405.664	
Avaliação de Norte Energia	-468.062	
Avaliação de FIP Florestal	1.175.663	
Resultado Líquido dos demais ativos	26.368	
5.Provisões Matemáticas (acréscimo nas PM)		-17.067.705
Revisão de benefícios concedidos decorrentes de acordo de níveis	-1.320.882	
Alteração premissa composição familiar	-5.190.642	



Informação e Credibilidade

Alteração premissa de Taxa de Juros (5.63% para 5,70%)	589.782	
Permanência de elegíveis	959.158	
Retirada limite Teto operacional 90%	-3.403.654	
Atualização Monetária + Saldo Previdencial	-8.604.408	
Outros	-97.059	
6.Fundos Previdenciais (reversão do Fundo acordo de 4 níveis)		2.923.529
7.Resultados a Realizar		-2.215
(=) Equilíbrio Técnico no exercício (1+...+8)		-16.416.158
Saldo Final (31.12.2015)		-22.609.287

Cabe observar, ainda, que se tivessem feito as correções dos erros apontados pelo CF durante anos, ou sejam: Família Real = R\$ 5.190.642 + Correção do incorreto corte de 90% nos pagamentos de benefício continuado = R\$ 3.403,654 = total R\$ 8.594.296, possivelmente, o valor a ser equacionado, pelo mínimo previsto na norma, não atingiria os R\$ 22 bilhões e, ainda, se realizado no prazo, nunca seria em 2017 o “assassino” de R\$ 37 bilhões produzido pelo Walter Mendes

Podemos chamar a atenção também para a parcela “Revisão de benefícios concedidos de acordo de níveis” com impacto (custo) de *R\$ 1.320.882 (veja acima) derivada da decisão do Conselho Deliberativo – CD – da Petros, aprovando correção de baterias de benefícios em manutenção, ajudando ao constante em ACT – Acordo Coletivo de Trabalho (Petrobras e Sindipetros) de 2013. Ora, essa parcela não deveria ser custo dos Planos e sim das patrocinadas, em cumprimento ao disposto no inciso IX, hoje VIII, do Art.48 dos Regulamentos dos PPSPS R e NR. Assim sendo, o déficit não seria de R\$ 16 bilhões de 2015 e sim de R\$ 15.095.277 (16.416.159 - 1.320.882).

Conclusões:



Informação e Credibilidade

- 1- As contribuições extras de hoje não seriam tão elevadas se os gestores da Fundação tivessem dado mais atenção ao que os Conselheiros Deliberativos e Fiscais, eleitos, apontaram durante anos, como necessidades de acertos, e se o Inciso IX do artigo 48 tivesse sido executado.
- 2- Para que as contribuições extras sejam reduzidas será necessário um aporte adicional das patrocinadoras, além da paridade de 50% das contribuições extras, o que pode ser realizado através de acordo nos autos de ações de cobrança de suas dívidas para com os Planos Petros do Sistema Petrobras, como foi feito em 2006 nos autos da ACP que tramita na 18ª Vara Cível do TJRJ.

Paulo Teixeira Brandão

Diretor Presidente da FENASPE